

RELATÓRIO DE VISITA

Com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/2014, o **MUNICÍPIO DE SARANDI** realizou um Acordo de Cooperação com a **ENTIDADE BENEFICIENTE LAR DA MENINA**. A gestora das parcerias Gilséia Vieira conforme portaria Nº 6.507, 05 de fevereiro de 2018, realizou uma visita no dia... 16/08/2018 com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas que consta no plano de trabalho do Acordo de Cooperação. Para referida entidade foram repassadas no mês de setembro os seguintes gêneros alimentícios:

- 10 Kg de carne moída
- 4,000 Kg de carne de paleta
- 20 Kg de coxa e sobrecoxa
- 10 unidades de óleo de soja
- 20 pacotes (500 Gr) de massa
- 12 unidades de café (50gr)

PARECER: Conforme o Municipal nº 4889, de 27 de agosto de 2018, que autoriza ao Executivo Municipal pagar a entidade mensalmente a entidade um auxílio de R\$ 600,00. Apesar do mês de setembro a entidade não recebeu a mais os produtos descritos a seguir.


Gilséia Vieira

Gestora


Assinatura e Carimbo

Diretora da Entidade Lar da Menina
LAR DA MENINA

Jaqueline De Marco
Diretora

RELATÓRIO DE VISITA

Com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/2014, o **MUNICÍPIO DE SARANDI** realizou um Acordo de Cooperação com a **ENTIDADE BENEFICIENTE LAR DA MENINA**. A gestora das parcerias Gilséia Vieira conforme portaria Nº 6.507, 05 de fevereiro de 2018, realizou uma visita no dia 08/10/2018, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas que consta no plano de trabalho do Acordo de Cooperação. Para referida entidade foram repassadas no mês de outubro os seguintes gêneros alimentícios:

16 Kg de carne moída

4,000 Kg de carne de paleta

20 Kg de coxa e sobrecoxa

10 unidades de óleo de soja

20 pacotes (500 Gr) de massa

12 unidades de café (50gr)

PARECER: Conferi visita observando que
o produto está sendo utilizado
conforme o plano de trabalho.


Gilséia Vieira

Gestora


Assinatura e Carimbo

Diretora da Entidade Lar da Menina

LAR DA MENINA
Jaqueline De Marco
Diretora

RELATÓRIO DE VISITA

Com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/2014, o **MUNICÍPIO DE SARANDI** realizou um Acordo de Cooperação com a **ENTIDADE BENEFICIENTE LAR DA MENINA**. A gestora das parcerias Gilséia Vieira conforme portaria Nº 6.507, 05 de fevereiro de 2018, realizou uma visita no dia...18.11.2018 com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas que consta no plano de trabalho do Acordo de Cooperação. Para referida entidade foram repassadas no mês de novembro os seguintes gêneros alimentícios:

- 16 Kg de carne moída
- 4,000 Kg de carne de paleta
- 20 Kg de coxa e sobrecoxa
- 10 unidades de óleo de soja
- 20 pacotes (500 Gr) de massa
- 12 unidades de café (50gr)

PARECER: Observou-se que os produtos
não são de boa qualidade e utilizados
conforme a necessidade.


Gilséia Vieira

Gestora


Assinatura e Carimbo

Diretora da Entidade Lar da Menina
LAR DA MENINA

Jaqueline De Marco
Diretora

RELATÓRIO DE VISITA

Com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/2014, o **MUNICÍPIO DE SARANDI** realizou um Acordo de Cooperação com a **ENTIDADE BENEFICIENTE LAR DA MENINA**. A gestora das parcerias Gilséia Vieira conforme portaria Nº 6.507, 05 de fevereiro de 2018, realizou uma visita no dia 05.11.2019 com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas que consta no plano de trabalho do Acordo de Cooperação. Para referida entidade foram repassadas no mês de dezembro os seguintes gêneros alimentícios:

16 Kg de carne moída

4,000 Kg de carne de paleta

20 Kg de coxa e sobrecoxa

10 unidades de óleo de soja

20 pacotes (500 Gr) de massa

12 unidades de café (50gr)

PARECER: NO decorrer dos meses do mês
de dezembro foram utilizados conforme o
plano de trabalho.


Gilséia Vieira

Gestora


Assinatura e Carimbo

Diretora da Entidade Lar da Menina
LAR DA MENINA

Jaqueline De Marco
Diretora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo n.º:	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação	
OSC: Lar da Menina		
Título do Projeto/Atividade/Serviço: Complementação de Gêneros Alimentícios		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 001/2019
	Termo de Fomento	Número:
Valor Repassado no período de setembro a dezembro: R\$ 2.400,00		

RELATÓRIO:

O projeto tem por objetivo estabelecer as condições para a execução da atividade na área da alimentação, com a finalidade de repassar para a entidade gêneros alimentícios para as refeições de 75 crianças e adolescentes do sexo feminino, entre 05 a 15 anos que frequentam a entidade no turno inverso ao turno escolar.

ANÁLISE TÉCNICA

As meninas matriculadas no Lar, recebem atendimento inverso ao turno escolar, onde diariamente é oferecido várias refeições como: café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde, pois são realizadas diversas oficinas, cujo foco é o desenvolvimento de habilidades, conhecimento e valores, incentivando a busca por sua autonomia.

1) Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A partir do mês de setembro o valor repassado foi de:

Valor repassado por mês: R\$ 600,00

Esse valor refere-se a quatro meses: 2.400,00

2) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique

Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

3) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Não foram realizadas auditorias.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil

COMPROVOU

NÃO COMPROVOU o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Sarandi, 10 de dezembro de 2019

 Gilséia Vieira Gestor de parcerias	 Paulo Rodolfo Viccari Kasper Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 1354	CPF: 424369400/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

**ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO
DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria N° 6717, de 09 de julho de 2019, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objetivo da presente parceria, aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação, apresentado pelo gestor, Sra. Gilscia Vieira.

Sarandi, 11 de dezembro de 2019.

 Tatiane Raquel Zanetti Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Matrícula: 03132-1 CPF: 009.127.360-97
 Morgane Zandoná Comissão de Monitoramento e Avaliação	Matrícula: 02432-5 CPF: 010.646.460-42
 Luciene Salete Celuppi Weingartner Comissão de Monitoramento e Avaliação	Matrícula: 02557-7 CPF: 365.274.910-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL 001/2019

Processo n.º: 001/2019	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação	
OSC: Lar da Menina		
Título do Projeto/Atividade: Complementação de Gêneros Alimentícios		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 001/2019
	Termo de Fomento	Número:
Vigência: março a dezembro de 2019		
Valor total da parceria: de março a agosto, R\$ 500,00/mês total de R\$3.000,0 de setembro a dezembro teve um reajuste que passou para R\$600,00/mês total de 2.400,00. Total repassado no foi de R\$5.400,00		

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que o objeto foi executado de maneira coerente com as fases e/ou etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- **META**, Repasse mensal de gêneros alimentícios para a instituição, onde esses alimentos foram preparados e oferecidos para as crianças que frequentam o local, e assim foi atingida integralmente, no prazo determinado no cronograma de execução;

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

Resultados Alcançados e Respectivos Benefícios

De acordo com a análise do cumprimento das metas, é possível elencar, como resultados alcançados com a execução da parceria, os seguintes:

- Atendimento de 100% do público-alvo projetado no Plano de Trabalho;
- Cumprimento da Meta X do Plano de Trabalho;
- Atendimentos de 75 crianças até 15 anos;

Tendo em vista esses resultados, a parceria gerou como benefícios diretos o atendimento do público-alvo com maior qualidade melhorando assim a alimentação oferecida durante a permanência na instituição ajudando na saúde e bem-estar.

Satisfação do público-alvo

Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 58, § 2º, da lei nº 13.019/2014, tendo em vista que o prazo de vigência da parceria é inferior a 12 (doze) meses.

Sustentabilidade das Ações

Verifica-se que as ações foram objeto da parceria apresentam reduzido potencial de sustentabilidade e continuidade, tendo em vista que esse acordo ajuda a complementar a oferta de alimentos durante a permanência das crianças na instituição.

Transparência e Controle Social

A organização da sociedade civil divulgou na internet, na página do facebok da entidade Lar da Menina Sarandi, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014, conforme se verifica nos documentos anexados no contrato.

Observações

Sem observações.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL, sugiro a APROVAÇÃO da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os outros do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Sarandi, 16 de dezembro de 2019.



Gilséia Vieira
Gestor de parcerias
Matrícula 1354



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

PARECER TÉCNICO DE DECISÃO FINAL 001/2019

O Prefeito Municipal de Sarandi, Leonir Cardozo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações:

- APROVA;
- APROVA COM RESSALVAS;
- NÃO APROVA;

O parecer técnico conclusivo da análise de prestação de contas final, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019, celebrado entre o Município de Sarandi e o Lar da Menina, com base na documentação apresentada.

Sarandi, 16 de dezembro de 2019

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal de Sarandi